



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.632, 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e crédito suplementar na importância de R\$ 43.510,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e dez reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4.90.52.01 (F.05) – 08.244.0037-2.048 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 43.510,00 (Quarenta e três mil quinhentos e dez reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.01 (F.05) – 08.244.0037-2.048 – Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 43.510,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 43.510,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial e suplementar criado nos artigos anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 União	93.510,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.12.11.xx (.....) Ação do Covid-19 no SUAS		93.510,00

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensando tendo em vista que os créditos são suportados por recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Agosto de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.633, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 3 de 8

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados exclusivamente à execução de serviços e ações vinculadas aos programas, planos e projetos de cultura e sócio assistenciais no Município de Buritama.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo serão utilizados mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotações consignadas no orçamento anual do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - doações em espécie e legados de terceiros;

III - doações estaduais e federais não reembolsáveis, a eles especificamente destinadas;

IV - transferências de entidades públicas destinadas à execução de planos, programas e projetos culturais, observadas as disposições na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - contribuições efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como por organismos internacionais ou multilaterais;

VI - rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - outras receitas que lhe sejam destinadas.

§ 1º Os recursos de que trata este Artigo deverão ser contabilizados como receita orçamentária e alocados ao Fundo Municipal de Cultura e utilizados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º Os recursos a que alude este artigo serão depositados em instituição financeira, em conta vinculada com a denominação de Fundo Municipal de Cultura.

§ 3º A administração e a gestão do Fundo Municipal de Cultura serão exercidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura e e pelo Gabinete do Prefeito.

§ 4º A Diretora deverá comunicar ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de

Finanças quando do ingresso de recursos previstos no Artigo 2º deste decreto.

§ 5º A conta bancária do Fundo Municipal de Cultura será movimentada conjuntamente pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura do Município.

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura, em obediência ao princípio da universalidade, integrará o orçamento do Município.

Art. 4º Os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados em ações vinculadas que contemplem:

I - a elaboração e implementação de programas, planos e projetos de ação cultural;

II - a produção de publicações, edições reproduções e obras relacionadas à cultura do Município;

III - outros programas e intervenções pertinentes a ações culturais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os planos, programas e projetos culturais relacionados ao Fundo Municipal de Cultura serão geridos pela Diretoria Municipal de Cultura, e pelo Conselho Municipal de Cultura competindo-lhe:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, na elaboração e implementação dos planos, programas e projetos de ações culturais, previstos em lei;

II - prestar esclarecimentos ao Conselho Municipal de Cultura quanto aos assuntos relativos aos planos, programas e projetos de ações culturais em que haja alocação de recurso do Fundo Municipal de Cultura;

III - praticar aos demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e exercer atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos e finalidades do Fundo Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura poderá realizar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Agosto de 2020; 102 anos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 4 de 8

Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.634, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização de repasse para o Centro Assistencial Benedita Fernandes de Buritama, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal ficará autorizado a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) através de Subvenção Social, nos termos do artigo 12 e 16 da Lei nº. 4320/64, ao Centro Assistencial Benedita Fernandes, cadastrada no CNPJ nº 55.753.453/000180, visando cumprir o objeto proposto no plano de trabalho, aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320/64, para criação da seguinte dotação orçamentaria.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

335043.01 – 08.243.0038-2.020 – Subvenção Social R\$ 60.000,00

Art. 3º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I

e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 4º As subvenção social previstas nesta Lei, será transferida conforme cronograma de desembolso do estabelecido no plano de trabalho aprovado pela secretaria municipal de assistência social, diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

Art. 5º - O Executivo Municipal ficará autorizado a assinar Termo de Convenio visando repassar o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) através de Contribuição, nos termos § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, ao Centro Assistencial Benedita Fernandes, cadastrada no CNPJ nº 55.753.453/0001-80, visando cumprir o objeto proposto no plano de trabalho, aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado a Manutenção Predial da Entidade.

Art. 6º. A minuta do convênio a ser firmado de que trata o artigo 5º, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320/64, para criação da seguinte dotação orçamentaria.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

445041.00 – 08.243.0038-2.020 – Contribuição R\$ 40.000,00

Art. 8º A Contribuição prevista no artigo 5ª desta Lei, será transferida conforme cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado pela secretaria municipal de assistência social, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referida entidade beneficiada.

Art. 9º - Para cobertura do Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 5 de 8

Especial aberto pelos artigos 2º e 6º, serão utilizados de recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

445041.00 – 08.244.0037-1.004 – Obras e Instalações R\$
100.000,00

Art. 10o A entidade beneficiada submeter-se-à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 11º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de reforço de recursos de anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 12 - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Agosto de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

LEI Nº4.635, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R\$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.01 (F.05) – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo R\$ 151.123,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 151.123,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 União	151.123,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.03.9.1.00.001 (.....) – Combate ao Coronavírus - Federal		151.123,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensando tendo em vista que os créditos são suportados por recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Agosto de 2020; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 6 de 8

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Procurador Geral do Município

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 38/2020”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.613.881/0001-00, no valor de R\$ 138.390,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais); CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-19, no valor de R\$ 238.697,45 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos); CLEBER MICHAEL PAGANELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.799.595/0001-

36, no valor de R\$ 38.680,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais); INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.295.831/0001-40, no valor de R\$ 84.105,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinco reais); L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 07.654.936/0001-85, no valor de R\$ 110.588,50 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº. 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 040/2020”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2020, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS”, em face da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 7 de 8

Adjudicação da Pregoeira com a empresa: COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.672.798/0001-58, no valor total de R\$ 105.759,50 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

“Processo Licitatório N.º 68/2020 Convite N.º 005/2020”

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em face do parecer da Comissão de Julgamento que classificou pelas razões nele expostas, que acolho o objeto do Convite nº 005/2020, que se refere a “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”, com a Empresa: PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 32.234.110/0001-04, no valor total de R\$ 79.975,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato

e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Convite nº 05/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADA: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: 5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), POR PRAZO DETERMINADO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DO PATRIMÔNIO, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE INTERNO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS SISTEMAS DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 214

Página 8 de 8

EDITAL CONFORME CONTRATO Nº 06/2017- E SEUS
RESPECTIVOS ADITIVOS.

VALOR MENSAL: R\$- 6.737,55 (SEIS MIL,
SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA
E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 18.08.2020.

Buritama-SP, 18 de agosto de 2020.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE